



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**N.º e Título do Projeto: OEI BRA/10/001 – Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – DEIDHUC/SECAD/MEC, em seus processos de Gestão, Planejamento e Monitoramento das Ações de Educação Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educação e Saúde.**

**PROJETO OEI**

<b>Natureza do Serviço</b>	<b>Modalidade / N.º de vagas</b>	<b>Localidade de Trabalho</b>
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga.	Brasília/DF
-------------	-------------------------	-------------

**Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de documentos de referência, de orientação técnica e pedagógica com vista a subsidiar a CGEA/DPEDHUC/SECADI na qualificação das suas ações no contexto da educação continuada em Educação Ambiental.

**Unidade Supervisora**

Coordenação-Geral de Educação Ambiental

**Cargo do Supervisor**

Coordenador

**Vinculação com o PRODOC**

**Objetivo Específico 3:** Apoiar o desenvolvimento de estratégias para a gestão, execução e avaliação das políticas de educação para a diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos.

**Resultado 3.1:** Aprimoramento da oferta de formação continuada dos profissionais de educação da rede pública de ensino em educação para à diversidade e inclusão, educação ambiental e educação em direitos humanos.

**Atividade 3.1.6:** Formular processos e procedimentos para a institucionalização da formação em educação integral, ambiental, em direitos humanos e educação e saúde no sistema nacional de formação dos profissionais de educação.

**1. Justificativa**

A criação da SECADI, que tem como eixo fundamental a democratização das oportunidades educacionais e a garantia do direito universal a uma educação de qualidade, sinaliza uma inflexão da agenda educacional brasileira. Entre as ações que exemplificam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

essa mudança paradigmática, destaca-se a relevância atribuída hoje às políticas amplas de Educação Ambiental, levadas à termo nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental e do Programa Nacional de Educação Ambiental.

As ações de formação da SECADI, especificamente aquelas voltadas à formação continuada dos profissionais da educação nas temáticas dos Direitos Humanos (DH), da Educação em Direitos Humanos (EDH) e de Educação Ambiental (EA), integram a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública instituída por meio da Portaria nº. 1.328/2011, em conformidade com o preconizado pelo Decreto nº. 6.755/2009 referente à Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

A Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica constitui nova estratégia da política pública de formação em implementação pelo Ministério da Educação (MEC). Essa estratégia traça um novo “fluxo” para as ações de formação que inverte a lógica de articulação com as unidades escolares e com as redes de ensino, antes pautada pela disponibilização de cursos que não necessariamente refletiam as necessidades formativas dos/as profissionais da educação. A partir da instituição da Rede Nacional, o MEC aprofunda a participação dos/as profissionais da educação, das unidades escolares, das secretarias municipais e estaduais de educação e da sociedade civil na proposição e escolha dos cursos de formação inicial que serão apoiados pelo MEC. Os/as profissionais da educação tem a oportunidade de escolher os cursos que pretendem realizar, com a participação da unidade escolar e do sistema estadual ou municipal de ensino na definição da demanda de formação continuada dos/as professores/as, funcionários da escola e dos/as gestores/as.

Para fortalecer conceitual e metodologicamente as ações de formação continuada na área da Educação Ambiental no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

Profissionais do Magistério da Educação Básica, faz-se necessária a contratação de profissional com formação e experiência no campo da formação continuada de profissionais da educação em Educação Ambiental. Esse profissional deverá ser capaz de fornecer subsídios para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela SECADI nesse campo, bem como diagnosticar, analisar e sistematizar as ações atinentes à formação continuada na temática da Educação Ambiental.

## **2. Produtos e Atividades**

### **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1.1** – Analisar os modelos (engenharias) de oferta de cursos em educação continuada e considerados exitosos em função da escala alcançada e do impacto gerado.

**Atividade 1.2** – Analisar os relatórios finais referentes aos cursos de educação continuada em EA ofertados, emitidos pelas Instituições Públicas de Ensino Superior parceiras, buscando evidenciar os dados relativos ao número de vagas, quantitativo de bolsas disponibilizadas, volume de recursos envolvidos, entre outros.

**Produto 1** – Documento técnico contendo estudo sobre as possibilidades de engenharia de oferta (modelos) para os cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização disponibilizados pela Educação Ambiental no âmbito da Rede da Educação para a Diversidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

**Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 2.1** – Levantar as contribuições das IFES parceiras, considerando aquelas que já ofertaram cursos de educação continuada em EA, no processo de revisão das ementas a partir da elaboração e aplicação de um instrumento de pesquisa específico, e respectiva análise dos resultados.

**Atividade 2.2** - Analisar a Resolução CNE/CP N° 02 e o respectivo parecer com o objetivo de verificar as formas possíveis de inserção dos seus princípios na ementa dos cursos ofertados pela área no contexto da educação continuada.

**Atividade 2.3** - Analisar o conjunto de pareceres técnicos emitidos pela Coordenação-Geral de Educação Ambiental sobre o tema das Diretrizes Curriculares para a EA e verificar a oportunidade/possibilidade de usá-los como subsídio na redefinição das ementas.

**Produto 2** – Documento técnico contendo proposição de um plano de ajuste nas ementas dos cursos de formação continuada, na temática da Educação Ambiental, ofertados via PDE Interativo e executado pelas IFES parceiras, e considerando o novo marco legal da área, a Resolução CNE/CP n° 2, de 15 de junho de 2012, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

**Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 3.1** – Avaliar o material didático-pedagógico produzido pela UFBA, UNIFESP e UFES e disponibilizados no contexto da oferta dos cursos de educação continuada em EA.

**Atividade 3.2** – Analisar os dados e indicadores sobre o uso de materiais didático-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**  
pedagógicos gerados a partir dos ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle).

**Atividade 3.3** – Analisar os dados emitidos pelo FORMSECADI (Sistema para Emissão de Relatórios Eletrônicos da formação continuada de professores) no que se refere ao uso dos materiais didático-pedagógicos.

**Produto 3** - Documento técnico contendo proposição de adequações, ajustes, alterações, inclusões de conteúdos no material didático-pedagógico disponibilizado como aporte dos cursos de formação continuada, na temática da Educação Ambiental, ofertados via PDE Interativo e executado pelas IFES parceiras.

#### **Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 4.1** – Elaborar um instrumento de pesquisa centrado na proposta, tramitação e estrutura adotada para viabilizar o novo fluxo de formação continuada.

**Atividade 4.2** – Aplicar, por amostragem regional, o instrumento de pesquisa a ser elaborado junto aos Sistemas de Ensino, IPES e Fóruns Estaduais Permanentes de apoio à Formação Docente.

**Atividade 4.3** – Aplicar, por amostragem regional, o instrumento em todas as regiões do país.

**Produto 4** - Documento técnico o estudo analítico do resultado apurado no processo de aplicação amostral do instrumento, de forma a subsidiar o novo fluxo de formação continuada, realizado no âmbito dos Sistemas de Ensino, Instituições Públicas de Ensino Superior e aos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação de docentes.

#### **4. Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

### 5. Custos e forma de pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Data de Entrega</b>	<b>Valor</b>
<b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo estudo sobre as possibilidades de engenharia de oferta (modelos) para os cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização disponibilizados pela Educação Ambiental no âmbito da Rede da Educação para a Diversidade.	45 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.500,00
<b>Produto 02</b> - Documento técnico contendo proposição de um plano de ajuste nas ementas dos cursos de formação continuada, na temática da Educação Ambiental, ofertados via PDE Interativo e executado pelas IFES parceiras, e considerando o novo marco legal da área, a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de	120 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 18.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

2012, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.		
<b>Produto 3</b> - Documento técnico contendo proposição de adequações, ajustes, alterações, inclusões de conteúdos no material didático-pedagógico disponibilizado como aporte dos cursos de formação continuada, na temática da Educação Ambiental, ofertados via PDE Interativo e executado pelas IFES parceiras.	210 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.500,00
<b>Produto 4</b> - Documento técnico o estudo analítico do resultado apurado no processo de aplicação amostral do instrumento, de forma a subsidiar o novo fluxo de formação continuada, realizado no âmbito dos Sistemas de Ensino, Instituições Públicas de Ensino Superior e aos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação de docentes.	300 dias após assinatura do Contrato	R\$ 25.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 85.000,00</b>

### 5.1. Insumos

Serão disponibilizados pelo projeto os seguintes insumos para desenvolvimento da consultoria:

- a) Passagens e diárias;
- b) Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões necessárias e discussão sobre o conteúdo e principais resultados do trabalho;
- c) Disponibilização de informações de domínio da SECADI sobre os Programas existentes.

### 6. Apresentação dos Produtos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PROODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Memorando à UGP/ Gabinete que solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o análise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partido recebimento do produto pelo organismo parceiro.

## **7. Perfil do Contratado:**

### **7.1. Descrição:**

- Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Biológicas e Pós-Graduação (Nível Mestrado) em Educação, Desenvolvimento Sustentável ou Meio Ambiente, devidamente reconhecido pelo MEC.

### **7.2. Exigências específicas (Experiência profissional):**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

- Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental;
- Experiência mínima de 03 (três) anos em formulação, implementação e avaliação de processos e projetos na área de educação ambiental.

**7.3. Desejável:**

- Conhecimento em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC
- Conhecimento em Políticas Educacionais
- Disponibilidade para viagens.

**OBS.:** As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

**8. Número de vagas**

01 (uma) vaga.

**9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista**

**9.1 – Processo Seletivo**

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

**1ª Fase** – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

<b>Análise do Curriculum Vitae</b>	Pontuação Máxima Permitida - 38 pontos
------------------------------------	--

<b>i) Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Curso superior de graduação e de pós-graduação (Mestrado) na área solicitada no perfil profissional	verificação

<b>ii) Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimos exigido em processos pedagógicos na educação formal e/ou educação ambiental - Critério Obrigatório.	20
Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em formulação, implementação e avaliação de processos e projetos na área de educação ambiental - Critério Obrigatório.	10
Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Públicas de Educação Ambiental do MEC – Critério Desejável e não Obrigatório.	4
Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Educacionais - Critério Desejável e não Obrigatório	4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>38</b>

**2ª fase** – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

<b>Entrevista</b>	Pontuação Máxima Permitida - 38 pontos
-------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

<b>Itens para Entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional	Até 10 pontos
b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos técnicos na área de educação ambiental	Até 10 pontos
c) Conhecimento sobre Educação à Distância	Até 8 pontos
a) Conhecimento sobre Políticas Educacionais	Até 8 pontos
b) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 2 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO</b>	<b>38</b>

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar á Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE**

candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré requisitos deste termo de referência.